



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 821/95

DE: 10.11.95.

"Dispõe sobre ~~doação~~ de área de terras,
e dá outras providências".

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Apro-
vou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado realizar a doação ao Estado de Goiás, ~~via~~ Secretaria
Estadual de Educação e Cultura, de terreno urbano com área total
de 2.614,14 M2, de propriedade deste Município, conforme precon-
iza a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A área de terras prevista neste arti-
go, é parte do loteamento denominado Vila Brasil II etapa, onde
está edificada a Escola Estadual "Hesmalita Barbosa de Andrade",
e possui os seguintes limites e confrontações:

- a) Pela frente com a Av. Diolino Alves dos Santos, me-
dindo 42,00 m;
- b) Pelos fundos, com área remanescente da Prefeitura
Municipal, medindo 48,60 m;
- c) Pelo lado direito com a Rua da Fé, medindo 60,00 m;
- d) Pelo lado esquerdo com a Av. Bahia, medindo 60,50m.

Artigo 2º - Ocorrerá a retrocessão ao doador da doação
prevista no artigo anterior, caso a área seja utilizada pelo dona-
tário, para outro fim, ~~diverso da educação~~.

Artigo 3º - Todos os encargos da doação de que trata
esta Lei, tais como despesas com escritura e seu registro no car-
tório imobiliário competente, correrão por conta exclusiva do do-
natário,

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, após o recebimento de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os n.ºs 821/95 e 822/95, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 1.995.



= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 10/11/95
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de
Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 1.995.**

= Edison Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
10/11/95
Edson A. Valada
Câmara Municipal de Pontalina